



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº

128935/23

EXERCÍCIO: 2023

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

DATA DE ENTRADA: 28/12/2023

ASSUNTO: Licitação - 00020/2023 - Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993) - CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

INTERESSADOS: Livia Moniely de Almeida Deodato
Talita Lopes Arruda

EXCLUSIVE

ENTRETENIMENTO MUSICAIS



PROPOSTA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA-PB

EMPRESA: EXCLUSIVE ENTRETENDIMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ: 24.439.539/0001-00

OBJETO: Contratação de empresa para prestação artístico, na cidade de **BOA VENTURA /PB**, no dia **31 de DEZEMBRO de 2023**, nas festividades alusivas a **TRADICIONAL FESTA DE REVEILLON .**

Item	Código	Descrição	Horas	Qty	TOTAL R\$
01	00001	<u>REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTISTICA DA BANDA DE CONSAGRAÇÃO E DE RENOME NACIONAL OS 3 DO NORDESTE.</u>	02:00 HORA DE SHOW	01	50.000,00

Valor total da proposta R\$: 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Validade da pesquisa: 60 dias

AGÊNCIA 4182

CONTA CORRENTE: 13004604-1

BANCO: SANTANDER

CHAVE PIX CNPJ: 24439539000100

24.439.539/0001-00

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325
Andar 01 Sala 02

CATOLÉ CEP: 58410-367

CAMPINA GRANDE-PB

Campina Grande – PB 21 de dezembro de 2023



Documento assinado digitalmente
FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 21/12/2023 08:05:10-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

REPRESENTANTE LEGAL:

FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS, CPF: 205.205.304-20

EXCLUSIVE ENTRETEDIMENTOS MUSICAIS LTDA CNPJ: 24.439.539/0001-00

EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS

PRODUÇÃO MUSICAL

83 98873-0979

CNPJ : 24.439.539/0001-00

RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325 - ANDAR 01 SÀLA 02



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

SOLICITAÇÃO INICIAL

A Exma. Sra. Prefeita Constitucional do Município,
 C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.**

A Festa de réveillon do Município é um evento de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha economicamente em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e Boa-Venturenses prestigiam o evento. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente. Entre esses produtos estão as peças de vestuário, alimentação (comidas típicas), e setores de comunicação e transporte, como serviços de moto táxis e vans.

O evento atrai visitantes e turistas das cidades circunvizinhas, que consome não só o artesanato local, mas alimentos, vestuário e transporte. É evidente que o fluxo de pessoas a Boa Ventura por causa da Festa do réveillon relevante interesse público na contratação de boas atrações regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica.

No caso em tela, verifica-se que o grupo oferecido na presente contratação direta, no caso OS 3 DO NORDESTE, detém de vasta consagração perante o público regional, conforme recortes de jornais e release em anexo, já tendo se apresentado em vários eventos no nordeste brasileiro.

A contratação do GRUPO 3 DO NORDESTE justifica-se em face do seu reconhecimento regional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população boa-venturenses, o que atrairá um grande público para prestigiar a retomada da tradicional festa de réveillon de Boa Ventura. Trata-se de um grupo de forró tradicional bastante reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- N° 05

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da do grupo musical sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Segue em anexo o Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Boa Ventura-PB, 21 de dezembro de 2023.


MAELSON CABRAL FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **28/06/2023 06:58:31** Período de Competência **06/2023** Município de Prestação do Serviço **Itabaiana - PB**
Reg. Especial Tributação Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) Exigível em Campina Grande

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Email

ferreiraproducaoeventos@hotmail.com

CPF/CNPJ

14.651.898/0001-72

Inscrição Municipal

11885293

Inscrição Estadual

Simple Nacional

Sim

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

CPF/CNPJ

09.072.430/0001-93

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

Endereço

AVENIDA PRESIDENTE JOÃO PESSOA, 422/430, CENTRO - CEP: 58360-000 - Itabaiana - PB

SERVIÇO PRESTADO

9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA DE CONSAGRAÇÃO E DE RENOME NACIONAL OS 3 DO NORDESTE, PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO JOÃO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, COM SHOW REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2023 COM DURAÇÃO DE 02:00HS DE SHOW.

INEXIBILIDADE Nº IN00016/2023

CONTRATO Nº 00122/2023-CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	*****	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

Substitui nota 202300000000185 de 22/06/2023

Visualizado em: 28/06/2023 06:58:32

Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandedpb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.


MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças

Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417


NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília)	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço
29/08/2023 07:35:59	08/2023	Mataraca - PB
Reg. Especial Tributação	Exigibilidade do ISS	
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP)	Exigível em Campina Grande	

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

Nome Fantasia

F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA

CPF/CNPJ

14.651.898/0001-72

Inscrição Municipal

11885293

Inscrição Estadual

Simples Nacional

Sim

Email

ferreiraproducaoeventos@hotmail.com

Incentivador Cultural

Não

Fone/Fax

(83) 8873-0979

Endereço

Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB
TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CPF/CNPJ

08.898.256/0001-70

Inscrição Municipal

Inscrição Estadual

Fone/Fax

E-mail

icita.mataraca@gmail.com

Endereço

RUA DANIEL TOSCANO, 28, CENTRO - CEP: 58292-000 - Mataraca - PB
SERVIÇO PRESTADO
9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA DE RENOME E CONSAGRAÇÃO E DE RENOME NACIONAL OS 3 DO NORDESTE COM DURAÇÃO DE 02h:00 (DUAS HORAS DE SHOW). PARA AS FESTIVIDADES DE SÃO PEDRO NA BARRA DO CAMARATUBA COM A SEGUINTE.

INEXIGIBILIDADE Nº IN00016/2023

CONTRATO Nº: 00063/2023-CPL

AGÊNCIA 2201

CONTA CORRENTE 145-1

BANCO SICREDI 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172


RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	5,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
2.500,00	*****	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.

Optante do Simples Nacional.

"ESTABELECIMENTO IMPEDIDO DE RECOLHER O ICMS/ISS PELO SIMPLES NACIONAL, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 20 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 2006";

Visualizado em: 29/08/2023 07:36:17

 Para validação desta NFS-e acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>

Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

Secretaria Municipal de Finanças
Diretoria de Arrecadação - Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 692, Centro - CEP 58.400-058 - Campina Grande/PB - Brasil - Fone: (83) 3310-9417

Nota: 2023000
00000134
Código Verificação
CFEQ-2WZ9

MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **30/05/2023 14:48:27** Período de Competência **05/2023** Município de Prestação do Serviço **Santa Teresinha - PB**
Reg. Especial Tributação Reg. Exigibilidade do ISS
Microempresário e Empresa de Pequeno Porte (ME EPP) **Exigível em Campina Grande**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA**
Nome Fantasia **F. MIX EMPREENDIMENTOS LTDA** Email **ferreiraproducaoeventos@hotmail.com**
CPF/CNPJ **14.651.898/0001-72** Inscrição Municipal **11885293** Inscrição Estadual **Sim** Incentivador Cultural **Não** Fone/Fax **(83) 8873-0979**
Endereço **Rua Maria Aparecida Carneiro, 325 Sala 03, Catolé - CEP: 58410-367 - Campina Grande - PB**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**
CPF/CNPJ **08.882.524/0001-65** Inscrição Municipal Inscrição Estadual Fone/Fax E-mail
Endereço **RUA- JOSÉ NUNES, 11, CENTRO - CEP: 58720-000 - Santa Teresinha - PB**

Serviço Prestado **9999 - OUTROS SERVIÇOS CNAE: 9001902**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

REFERENTE A APRESENTAÇÃO DA BANDA DE CONSAGRAÇÃO EDE RENOME NACIONAL DE UM SHOW ARTÍSTICO DA BANDA OS 3 DO NORDESTE, NO DIA 12 DE JUNHO DE 2023, DURANTE AS FESTIVIDADES DO TRADICIONAL SÃO JOÃO DO POVO 2023, NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA - PB.

CONTRATO N.º 153/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 16/2023

AGÊNCIA 2201
CONTA CORRENTE 145-1
BANCO SICOOB 748

CHAVE PIX CNPJ 14651898000172



RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
50.000,00	0,00	0,00	*****	2,0000
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
*****	*****	0,00	50.000,00	50.000,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e é autodeclaratória.
Optante do Simples Nacional.

Visualizado em: 30/05/2023 14:48:28
Para validação desta NFSe acesse: <http://campinagrandepb.webiss.com.br/externo/nfse/validar>
Esta NFS-e foi emitida com respaldo no Decreto nº 4.385 de 09 de janeiro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

SOLICITAÇÃO INICIAL

A Exma. Sra. Prefeita Constitucional do Município,
 C/c Comissão Permanente de Licitação

Venho por meio deste, no uso das prerrogativas que me são conferidas, solicitar junto a Vossa Excelência os bons préstimos no sentido de autorizar o setor competente a realizar contratação por inexigibilidade de licitação, desde que sejam observados os ditames exigidos pela legislação em vigor, nos termos do Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, destinada a: **CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.**

A Festa de réveillon do Município é um evento de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha economicamente em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e Boa-Venturenses prestigiam o evento. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente. Entre esses produtos estão as peças de vestuário, alimentação (comidas típicas), e setores de comunicação e transporte, como serviços de moto táxis e vans.

O evento atrai visitantes e turistas das cidades circunvizinhas, que consome não só o artesanato local, mas alimentos, vestuário e transporte. É evidente que o fluxo de pessoas a Boa Ventura por causa da Festa do réveillon relevante interesse público na contratação de boas atrações regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica.

No caso em tela, verifica-se que o grupo oferecido na presente contratação direta, no caso OS 3 DO NORDESTE, detém de vasta consagração perante o público regional, conforme recortes de jornais e release em anexo, já tendo se apresentado em vários eventos no nordeste brasileiro.

A contratação do GRUPO 3 DO NORDESTE justifica-se em face do seu reconhecimento regional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população boa-venturense, o que atrairá um grande público para prestigiar a retomada da tradicional festa de réveillon de Boa Ventura. Trata-se de um grupo de forró tradicional bastante reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada.

Por esta razão, toma-se fundamental, a contratação de atrações, equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser contratado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos a Comissão Permanente de Licitação analise a documentação da do grupo musical sugerida e verifique se a mesma atende ao que é exigido na legislação. Em seguida remeta-se à Secretaria da Fazenda para que informe com exatidão a fonte dos recursos.

Segue em anexo o Termo de Referência, que baseia os itens correlacionados com as especificações e quantidades requeridas.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Respeitosamente,

Boa Ventura-PB, 21 de dezembro de 2023.

Maelson Cabral Ferreira
MAELSON CABRAL FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT	PRAZO DO CONTRATO
1.	CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB	Serviço	1	3 MESES

2. JUSTIFICATIVA

A Festa de réveillon do Município é um evento de importância significativa para a economia local, levando-se em conta que nos dias que antecede a festa e no dia da festa, a cidade ganha economicamente em setores como comércio, turismo e serviços em geral. Isso acontece por conta da movimentação comercial, além do grande fluxo turístico, considerando que milhares de pessoas, entre turistas e boa-venturenses prestigiam o evento. É um período em que o consumo dos mais diferentes produtos cresce significativamente. Entre esses produtos estão as peças de vestuário, alimentação (comidas típicas), e setores de comunicação e transporte, como serviços de moto táxis e vans.

O evento atrai visitantes e turistas das cidades circunvizinhas, que consome não só o artesanato local, mas alimentos, vestuário e transporte. É evidente que o fluxo de pessoas a Boa Ventura por causa da Festa do réveillon relevante interesse público na contratação de boas atrações regionais, especialmente porque são estas que proporcionam o grande incremento de receitas no período, sendo salutar para o aquecimento das vendas de bens e serviços e movimentação da economia local, gerando emprego e renda em um momento em que o país enfrenta uma crise econômica.

No caso em tela, verifica-se que o grupo oferecido na presente contratação direta, no caso OS 3 DO NORDESTE, detém de vasta consagração perante o público regional, conforme recortes de jornais e release em anexo, já tendo se apresentado em vários eventos no nordeste brasileiro.

A contratação do GRUPO 3 DO NORDESTE justifica-se em face do seu reconhecimento regional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população boa-venturense, o que atrairá um grande público para prestigiar a retomada da tradicional festa de réveillon de



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Boa Ventura. Trata-se de um grupo de forró tradicional bastante reconhecido pela opinião pública e pela crítica especializada.

2.1. DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇO

No caso em tela, verifica-se que o grupo oferecido na presente contratação direta, no caso OS 3 DO NORDESTE, detém de vasta consagração perante o público regional, conforme recortes de jornais e release em anexo, já tendo se apresentado em vários eventos no Nordeste.

A contratação do grupo 3 DO NORDESTE justifica-se em face do seu reconhecimento nacional e pelo fato de ser bastante conhecida pela população boa-venturense, o que atrairá um grande público para prestigiar a retomada do tradicional São João de Boa Ventura.

2.2 DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, nos casos de contratação direta por dispensa ou por inexigibilidade deve haver a justificativa dos preços contratados.

Desta forma, foi apresentado proposta de preço no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Juntamente com a proposta de preço, a empresa enviou notas fiscais emitidas de serviços prestado para outros entes públicos de outros shows realizados pelo grupo 3 DO NORDESTE, justificando o preço proposto ao Município de Boa Ventura.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Ventura/PB na noite entre os dias 31/12/2023 e 01/01/2024.

3.2. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;

3.3. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, sendo das 02:00 às 04:00 horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.

3.3.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

4 - PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

Os Serviços serão iniciados no dia 31/12/2023 e finalizados no dia 01/12/2024.

5 – DA VIGÊNCIA

5.1. O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 3 (três) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

- 6.1. O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.
- 6.2. O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.
- 6.3. Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 6.4. Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento
- 6.5. O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.
- 7.2. Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.
- 7.3. A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.

8 – DO REAJUSTAMENTO

- 8.1. Os preços contratados serão fixos e irremovíveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 8.2. O valor do contrato será fixo e irremovível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 8.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 8.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação deste Termo, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

Boa Ventura-PB, 21 de dezembro de 2023.


MAELSON CABRAL FERREIRA

Secretário Municipal de Esporte Cultura e Lazer



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº**

PARECER JURÍDICO

Boa Ventura, 21 de dezembro de 2023.

INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E LAZER

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB

EMENTA: PROCESSO ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO INX Nº 020/2023. CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB. LEI Nº 8.666/93, ART. 25, III. INEXIGIBILIDADE. POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO.

I - RELATÓRIO

Trata-se de requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Cultura solicitando a análise do Procedimento de Inexigibilidade de licitação nº 020/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

Tal solicitação foi realizada pela Secretaria de Cultura, que veio instruído com os documentos que fundamentam o pleito em análise, com destaque a dotação orçamentária, que atesta a capacidade financeira do município arcar com os custos da contratação, termo de Referência, demonstrativos de consagração e reconhecimento público do grupo musical em comento, justificativa da escolha do grupo musical, documentação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da pessoa



jurídica da empresa representante do grupo musical, comprovação da exclusividade da empresa para representar a banda e justificativa do preço.

Por encaminhamento à PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, e posterior distribuição, vieram-me os autos para análise e elaboração de parecer.

É o Relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Determina o inciso III do art. 25 da Lei nº 8.666/1993 que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, para qualquer setor artístico, desde que seja consagrado pela crítica especializada.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial:

(...)

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. (GRIFO NOSSO)

Convém frisar, inicialmente, que este tipo de contratação caracteriza-se, sobretudo, pela **inviabilidade de competição**, sendo difícil sintetizar todos os eventos que podem conduzir a esse quadro. Contudo, as causas de inviabilidade de competição podem ser reunidas em dois grandes grupos, tendo por critério a sua natureza, a saber:

Na primeira categoria, encontram-se os casos de inviabilidade de competição por ausência de pluralidade de sujeitos em condição de contratação. São as hipóteses em que é irrelevante a natureza do objeto, eis que a inviabilidade de competição não decorre diretamente disso. Não é possível a competição porque existe um único sujeito para ser contratado.



Na segunda categoria, a que mais se adequa ao caso em análise, podem existir diversos sujeitos desempenhando a atividade que satisfaz a necessidade estatal, porém, a inviabilidade de competição não é de natureza numérica, mas se relaciona com a **natureza da atividade a ser desenvolvida ou de peculiaridade quanto à própria profissão desempenhada**. Não é viável a competição porque as características do objeto funcionam como causas impeditivas¹.

Ademais, a contratação direta, via inexigibilidade, também se caracteriza, como regra, pela **impossibilidade de seleção de critérios objetivos**, materializado pela natureza personalíssima da atuação do particular, impedindo o julgamento objetivo. É impossível, portanto, definir com precisão uma relação custo-benefício. Ainda que seja possível determinar o custo, os benefícios que serão usufruídos pela Administração são relativamente imponderáveis.

Compulsando os documentos que instruíram o procedimento em análise, verifica-se que o grupo musical denominado 3 DO NORDESTE, através de seu representante exclusivo, EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00, apresentou proposta à Municipalidade de apresentação de show artístico, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Neste tipo de contratação, deve haver o requisito consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Exige-se que a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o profissional ou grupo apresentem virtudes no desempenho de sua arte, evitando a contratação arbitrária por parte do Gestor Público. No caso em apreço, constata-se a apresentação de recortes de matérias jornalísticas e o release do grupo que demonstram ser reconhecido pela crítica especializada e opinião pública.

Sobre a inviabilidade de competição no setor artístico, o renomado autor José dos Santos Carvalho Filho, leciona que:

“A inexigibilidade de licitação se apresenta em face de certas situações que, por sua natureza, não viabilizam o regime de

¹ Justen Filho, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos: Lei 8.666/1993.** Página | 3



competição. Uma dessas situações é a contratação de profissionais do setor artístico, quando consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 25, III). Na verdade, a arte é personalíssima, não se podendo sujeitar a fatores objetivos de avaliação. A Administração, na hipótese, pode firmar diretamente o contrato.”

No que concerne à consagração, vale realçar, por vezes, o artista é condecorado pela opinião pública local ou regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por exemplo, apenas no contexto de determinado município. Noutro giro, também é razoável observar que não se pode privar a Administração Pública, em qualquer de suas expressões federativas, de fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a outros estilos e manifestações culturais, independente de costumes e tradições regionais. Decerto, a consagração é circunstância extremamente dinâmica no tempo e no espaço. É imprescindível, contudo, seja reconhecida, ao menos no âmbito municipal, a consagração pela crítica especializada ou se faça notória a aceitação pública do artista em dado momento. No mesmo sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, *verbis*:

Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.

Ressalta-se que consta nos autos a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da empresa representante, a justificativa de preço evidenciando a razoabilidade dos preços contratados àqueles praticados no mercado, compatível e proporcional ao custo de contratos firmados com outros entes administrativos ou particulares, assim como, documentos que comprovam o renome da banda ora contratada, em perfeita sintonia com o artigo 25, III e artigo 26 da Lei nº 8.666/93 c/c a Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III.

Não obstante, a Secretaria de Finanças atestou a capacidade

Página | 4

financeira de o Município arcar com os custos da contratação através das seguintes rubricas:

<p>02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER 13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais 3390.39 99 15001000Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica</p>
--

Por fim, opina esta Procuradoria Jurídica a contratação direta, via inexigibilidade, do grupo musical denominado 3 DO NORDESTE, através de seu representante exclusivo, EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00, para apresentação nas festividades de réveillon neste Município.

III - CONCLUSÃO

PELO EXPOSTO, com fundamento no artigo 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93 c/c Resolução nº 03/2009 do Tribunal de Contas da Paraíba, em seu artigo 3º, incisos II e III, opina esta Procuradoria pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO** da contratação direta, via inexigibilidade, do grupo artístico denominado TINAN e Banda, através de seu representante exclusivo, EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00.

É o parecer. S.M.J.

Boa Ventura, 21 de dezembro de 2023.



JOSÉ DE ANCHIETA CHAVES
Procurador Geral do Município



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



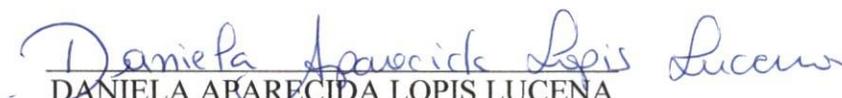
INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 99 1500100º Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
 13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


 DANIELA APARECIDA LÓPIS LUCENA
 Secretária de Finanças



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

BOA VENTURA - PB, 21 de dezembro de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2023 às 16:54:39 foi protocolizado o documento sob o Nº 128935/23 da subcategoria Licitações , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Número da Licitação: 00020/2023

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 21/12/2023

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Boa Ventura

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 8.666/1993)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Outros Recursos não Vinculados (501).

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 24.439.539/0001-00

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Justificativa da contratação	Sim	fe3034e65f4b9e19db8a69d3fac1e0d9
Justificativa do preço	Sim	5ae2b533911bf2831de6533e3e7c68e9
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	76b5d226e1b12f2bc6818f4b9ee347bd
Parecer técnico e/ou jurídico	Sim	72b93b42ee3e4354f3e038d740dafc48
Previsão Orçamentária	Sim	bdf89406d5187070635ec4b2cd948cee
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda	Sim	519cb37a98dc24b7ebfa76d10621c7d4
Ratificação	Sim	d0a42d6073318691125df74efe6a1836

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

TERMO DE CONTRATO Nº 110/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00**, TENDO POR OBJETIVO A **CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB** **CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.**

PARTES CONTRATANTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA**, por meio da Prefeitura Municipal de Boa Ventura, CNPJ/MF nº 08.940.702/0001-67, com sede na Rua Emile Leite, S/N, Centro, na cidade de Boa Ventura/PB, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Talita Lopes Arruda, doravante denominada CONTRATANTE. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento. E de outro lado, como CONTRATADA, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00**, com sede na Rua Maria Aparecida Carneiro, 325, andar 1, sala 02, CEP 58.410-367, Catolé, Campina Grande/PB representado neste ato por FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como vinculado a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA se obriga executar os serviços, conforme proposta apresentada que fica fazendo parte integrante deste CONTRATO, do seguinte OBJETO, como segue:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	PRAZO	VALOR TOTAL
1.	CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB	Serviço	1	3 MESES	R\$ 50.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 50.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes com prazo de validade de 03 (três) meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (vinte e cinco por cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS

4.1 O CONTRATADO cumprirá com suas obrigações contratuais, junto a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA - PB, devendo, no desempenho das funções indicadas na Cláusula Primeira, atuar com zelo, presteza e probidade.

4.3 - Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.3.1 Efetuar o pagamento ao contratado de cada uma das parcelas, quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.

4.3.2 Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à prestação dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

4.3.3 A CONTRATANTE fornecerá todos os meios materiais para execução dos serviços Contratados.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

4.4 - Das Obrigações do CONTRATADO:

- 4.4.1 O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos.
- 4.4.2 O CONTRATADO ficará responsável pela execução tempestiva dos serviços solicitados.
- 4.4.3 Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo contratante, quando da execução do contrato, que represente integralmente em todos os seus atos.
- 4.4.4 Não ceder, transferir ou subcontratar no todo ou em parte o objeto deste instrumento
- 4.4.5 O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.4.6. Os serviços serão prestados na cidade de Boa Ventura/PB na noite entre os dias 31/12/2023 e 01/01/2024.
- 4.4.7. A banda contratada deverá se apresentar com seus músicos completos;
- 4.4.8. O show deverá ter duração de pelo menos 02 (duas) horas, devendo ser obedecido a ordem dos artistas programados pela Secretaria de Cultura.
- 4.4.8.1. Os horários da apresentação do show poderão variar de acordo com a necessidade do evento.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

- 5.1 Fica ajustado o preço, conforme segue:
- 5.2 O valor total estimado do CONTRATO fica em R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), total, onerando nas dotações/ 2023:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
3390.39 99 15001000Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA - DOS REAJUSTAMENTOS

- 6.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.
- 6.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 6.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

6.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária no dia da apresentação. Para tanto, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

7.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

7.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

7.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

7.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

7.7 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

7.8 O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) advertência;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023

- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de BOA VENTURA, por até 05 (cinco) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

8.2 A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão Contratual poderá ser:

9.1.1 Determinado por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

9.1.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo de inexigibilidade, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

9.2 Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

9.2.1 A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as consequências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica desde já eleito o **Foro da Comarca de Itaporanga**, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.

E por estarem assim justos; Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- Nº 05**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0020/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023**

BOA VENTURA - PB, 22 de dezembro de 2023.

Talita Lopes Arruda
**TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
CONTRATANTE**

Documento assinado digitalmente
gov.br FRANCILDO FERREIRA DOS SANTOS
Data: 22/12/2023 11:44:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA
CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª) Livia Jose P. Melo

NOME: 2ª) Antonio Paulino Gomes Nunes

NOME:

RG:

RG:

CPF:

CPF:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

GABINETE DA PREFEITA



DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 21 de dezembro de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVIII Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

26 de dezembro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA
VENTURA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO
ADMINISTRATIVO N° 110/2023 OBJETO:
CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO
NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE
SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA
TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON
MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.
INEXIGIBILIDADE N° 020/2023 / PROCESSO
ADMINISTRATIVO N° 082/20233.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL
DE BOA VENTURA, CNPJ N°
08.940.702/0001-67. CONTRATADA:
EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS
LTDA, CNPJ/MF n° 24.439.539/001-00,
VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00.
ASSINATURA:22/12/2023. VALIDADE: 3
MESES.

TALITA LOPES ARRUDA

PREFEITA CONSTITUCIONAL





Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3363-1285. E-mail: licitacaosolanea2017@yahoo.com. Edital: www.solanea.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Solânea - PB, 21 de Dezembro de 2023

JUSCELINO SOARES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Pedra Branca

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023

TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0032/2023, POR MENOR PREÇOS UNITÁRIOS, COM OBJETO, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A DIVERSAS SECRETARIAS. ABERTURA DIA 22/01/2024 ÀS 08:30 HORAS, A RUA PRES. JOÃO PESSOA, 391-CENTRO-PEDRA BRANCA-PB. O EDITAL ENCONTRA-SE: WWW.PEDRABRANCA.PB.GOV.BR.

PEDRA BRANCA - PB, 26 DE DEZEMBRO DE 2023
SEVERINO LUIZ DE CALDAS
PREGOIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00031/2023

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00031/2023, por menor preços unitários, com objeto, Aquisição de materiais de limpeza de uso doméstico e pessoal, destinados a várias secretarias. Abertura dia 18/01/2024 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabrancia.pb.gov.br.

Pedra Branca - PB, 26 de dezembro de 2023
Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00033/2023

Torna público a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00033/2023, por menor preços unitários, com objeto, Material odontológico destinado ao CEO centro de especialidades odontológico. Abertura dia 12/01/2024 às 08:30 horas, a rua Pres. João Pessoa, 391-Centro-Pedra Branca-PB. O edital encontra-se: www.pedrabrancia.pb.gov.br, www.tce.pb.gov.br e demais informações pelo e-mail pedrabranciaapl@gmail.com.

Pedra Branca - PB, 27 de dezembro de 2023
Severino Luiz de Caldas
Pregoeiro

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: TERCEIRO Termo de Aditivo ao Contrato nº 00058/2023, ASSINADO NO DIA 20 DE ABRIL DE 202.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Branca e a empresa OSAKA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO DO ADITIVO: Aquisição de equipamentos para apoio à produção rural no município de Pedra Branca-PB PLATAFORMA +BRASIL MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL convênio 924768/2021.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
Pedra Branca-PB, 27 de dezembro de 2023

Josemaria Bastos de Souza
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de São José dos Ramos

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00041/2023 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, CONFORME DEMANDA, DE MATERIAL HOSPITALAR (INSUMOS) PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data da sessão 12/01/2024. Horário de abertura das propostas: 10:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB 26 de Dezembro de 2023

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 00040/2023

O Prefeito Constitucional do Município de São José dos Ramos/PB, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei, RESOLVE: ADJUDICAR e HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO nº 00040/2023 – ELETRÔNICO, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS DO MUNICÍPIO, em favor da empresa: AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SÃO JOSE DOS RAMOS – CNPJ: 33.441.929/0001-05. ITEM: 01. VALOR GLOBAL: R\$ 1.011.500,00 (hum milhão, onze mil e quinhentos reais). Ficando desde já os vencedores convocados para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da expedição deste aviso, proceder com a assinatura da ARP e do CONTRATO.

São José dos Ramos/PB, 26 de dezembro de 2023.

MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 00042/2023 ELETRÔNICO - RP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO. Data da sessão 12/01/2024. Horário de abertura das propostas: 11:00hs. (Horário de Brasília). Local: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital www.saojosedosramospb.gov.br e www.tce.pb.gov.br. Informações no horário das 08h às 14h.

São José dos Ramos - PB 26 de Dezembro de 2023

EDMILSON JUNIOR BEZERRA DA SILVA
PREGOIRO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Itatuba

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATUBA

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar e manutenção das atividades das secretarias diversas e fundo municipal de saúde deste município, através da ADESÃO a Ata de Registro de Preços nº RP 00025/2022 constante no Pregão Presencial Nº: 0025/2022, realizado pela Prefeitura Municipal de Gurinhem-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Adesão a Registro de Preço nº AD00006/2023. ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00049/2023 - Me Alimentos Minimercado Eireli - 1º Aditivo - Supressão no valor unitário contratado, e acréscimo nos quantitativos, conforme planilha em anexo. ASSINATURA: 26.12.23

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviço preventivo e corretivo a frota de veículos leves do município por maior percentual de desconto sobre a tabela cilia ou similar. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Itatuba: FUNDEB 30%, FNDE; Programas do Governo Federal; Fundo Municipal de Saúde; Fundo Municipal Assistência Social: 20.10.04.122.2002.500.20.20.04.122.2003.2003.500.20.3.0.04.123.2004.2004.500.20.40.12.361.1014.2007.550.12.361.1014.2009.540.12.361.1014.2010.500.12.361.1017.2013.553.12.361.1017.2054.500.12.361.2010.2014.12.365.1013.2015.12.366.1018.2021.12.366.1018.2023.20.50.15.122.2005.2029.500.20.60.20.122.2006.2031.500.20.70.10.301.2007.2034.500.20.80.08.244.2008.2036.500.20.90.26.782.2009.2037.500.21.00.10.301.1005.2038.500.600.21.10.08.244.1041.2049.500.660.3.3.90.39.. VIGÊNCIA: até 19/12/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itatuba e: CT Nº 00152/2023 - 19.12.23 - SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 76.685,00;

Prefeitura Municipal de Boa Ventura

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0082/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023, embasado na solicitação inicial e termo de referência do setor demandante, e no Parecer da Procuradoria Geral do Município, em cumprimento aos termos do artigo 25, inc. III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e ADJUDICO o objeto em favor de: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAI S LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00, pelo valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), objetivando a CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

BOA VENTURA - PB, 21 de dezembro de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura/PB

**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA/PB

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB. INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023 / PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2023. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA, CNPJ Nº 08.940.702/0001-67. CONTRATADA: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTO MUSICAIS LTDA, CNPJ/MF nº 24.439.539/001-00, VALOR TOTAL: R\$ 50.000,00. ASSINATURA: 22/12/2023. VALIDADE: 3 MESES.

TALITA LOPES ARRUDA
PREFEITA CONSTITUCIONAL

TERCEIRO ADITIVO

CONTRATO Nº 01.009/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA

CONTRATADO: JOAQUIM BRASILINO DE SOUSA - ME

CNPJ Nº: 24.883.552/0001-53

OBJETO. Constitui objeto do presente ADITAMENTO ao Contrato nº. 01.009/2021, de 21 de Janeiro de 2021, oriundo do PREGÃO ELETRÔNICO nº. 001/2021, para prorrogar por igual período o prazo constante na Cláusula segunda, iniciando - se dia 01 de janeiro de 2024, e terminando dia 31 de dezembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, §2º da Lei n.º. 8.666/93 atualizada e PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

DATA ASSINATURA: 26 de Dezembro de 2023

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional de BOA VENTURA - PB

Prefeitura Municipal de Bayeux**LICITAÇÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2023 - PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2023 - PMBEX

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2023 - PMBEX, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00104/2023 - PMBEX, embasado no Termo de Referência e no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/21 e suas alterações, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de dispensa eletrônica, em favor da empresa: EFATA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.082.648/0001-18, no valor estimado de R\$ 49.900,00 (Quarenta e nove mil e novecentos reais) cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Bayeux/PB, 26 de Dezembro de 2023.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO

PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00235/2023 - PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRANÇA FELIZ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00036/2023 - PMBEX / PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00104/2023 - PMBEX

VIGÊNCIA: DE 26/12/2023 A 26/01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, CNPJ: 08.924.581/0001-60

CONTRATADA: EFATA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.082.648/0001-18

VALOR ESTIMADO: R\$ 49.900,00 (QUARENTA E NOVE MIL E NOVECENTOS REAIS)

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00222/2021-

DMTRAN-PMBEX

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERAS FIXAS E MÓVEIS PARA O MONITORAMENTO DE TRÁFEGO DE VEÍCULOS, EM TEMPO REAL, COM TRANSMISSÃO DE IMAGENS REMOTA PARA CENTRAL DE MONITORAMENTO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DMTRAN DE BAYEUX - PB, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BOA VENTURA-PB
CONTRATADA: SINALVIDA DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA VIARIA LTDA, CNPJ: 04.523.923/0001-89

PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00036/2021 - DMTRAN - PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 08/11/2023 - 08/11/2024.

ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE QUANTIDADE EM TORNO DE 25% E REAJUSTE EM TORNO DE 5.19% EM RELAÇÃO AO IPCA ACUMULADO DOS ÚLTIMOS 12 MESES, PERFAZENDO UM ACRÉSCIMO DE R\$ 56.073,35, PASSANDO ASSIM O VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 175.000,00, PARA R\$ 231.073,35 PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TOTAL DO OBJETO CONTRATADO, E PASSANDO DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021 A 08 DE NOVEMBRO DE 2022 PARA 08 DE NOVEMBRO DE 2022 A 08 DE NOVEMBRO DE 2023, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

Prefeitura Municipal de Alcantil**EXTRATOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB - (RUA FISCAL JOSÉ F DE OLIVEIRA - RUA SAÍDA STA. CECÍLIA). CONTRATO DE REPASSE Nº. 1076232-82/2021 (911408/2021)MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00153/2023 - Pontes Construtora e Servicos Ltda - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 27.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em paralelepípedos de ruas e/ou avenidas do Município de Alcantil - PB, conforme Plano de Trabalho e Projeto Básico integrantes do Termo de Convênio nº 0108/2022 da Secretaria do Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal - SENDAM/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00164/2022 - APN Construções e Serviços EIRELI - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 27.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1082544-81 - CAIXA E CONVÊNIO MDR 928789/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO. PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTIL E: CT Nº 00026/2023 - APN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 90 dias. ASSINATURA: 27.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL-PB - (RUA PROJETADA 03, RUA PROJETADA 04). CONTRATO DE REPASSE Nº. 1080821-44/2021 (922339/2021/MAPA/CAIXA). FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00154/2023 - Pontes Construtora e Servicos LTDA - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 27.12.23

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM NO BAIRRO DA GAMELEIRA E NA RUA CELESTINA EMILIANO DOS SANTOS NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL - PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1081410-37/2021 - CAIXA E CONVÊNIO 923800/MDR. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00002/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00027/2023 - Concrenor Construções do Nordeste Eireli - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 27.12.23

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de veículos 7 lugares para atender a Secretaria de Educação do município de Alcantil - PB, conforme termo de convênio nº 250/2023 - Secretaria de Estado da Educação. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Alcantil: TERMO DE CONVÊNIO Nº 250/2023 - Secretaria de Estado da Educação 04.004-SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES 04004.12.361.1005.1005 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E ÔNIBUS PARA EDUCAÇÃO 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE 500 571 710 749. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00162/2023 - 11.12.23 - DAO SILVEIRA MOTORS LTDA - R\$ 241.400,00.

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO E DRENAGEM E CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NAS LOCALIDADES AMADOR E BARBOSA NO MUNICÍPIO DE ALCANTIL/PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 915300/2021/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alcantil e: CT Nº 00041/2023 - Igor Rocha de Brito Lira - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 120 dias. ASSINATURA: 27.12.23



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº

GABINETE DA PREFEITA



DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 21 de dezembro de 2023.

TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



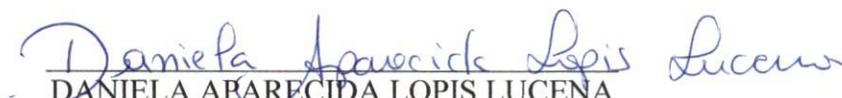
INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB
NATUREZA DA DESPESA: 3390.39 99 1500100º Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação acima:

02.070 SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
 13 392 1009 2035 Promoção de Festas Regionais
 3390.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica


 DANIELA APARECIDA LOPIS LUCENA
 Secretária de Finanças

01/08/23, 12:04

about:blank



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.439.539/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2016	
NOME EMPRESARIAL EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MÚSICAIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R MARIA APARECIDA CARNEIRO		NÚMERO 325	COMPLEMENTO ANDAR 01 SALA 02
CEP 58.410-367	BAIRRO/DISTRITO CATOLE	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO FERREIRAPRODUCOESEEVENTOS@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8873-0979	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/08/2023** às **12:04:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 24.439.539/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:12:13 do dia 10/08/2023 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 06/02/2024.

Código de controle da certidão: **2C76.8A6D.658A.E992**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ



CERTIDÃO

CÓDIGO: **BE40.3F2E.21C7.2C5C**

Emitida no dia 30/11/2023 às 16:49:09

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **24.439.539/0001-00**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA



CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1007532
Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ/CPF: 24439539000100
Endereço: RUA MARIA APARECIDA CARNEIRO, 325, ANDAR 01 SALA 02
Bairro: CATOLE
CEP: 58410367
Cidade: CAMPINA GRANDE/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal). combinado com o art. 205 , da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 6 de Novembro de 2023

Código de Verificação: [706111601132028998300]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 06/11/2023 11:16:07

21/12/2023, 07:33

Consulta Regularidade do Empregador



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.439.539/0001-00
Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
Endereço: R MA APARECIDA CARNEIRO 325 1 AND SL 2 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2023 a 05/01/2024

Certificação Número: 2023120719232566613927

Informação obtida em 21/12/2023 07:33:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.439.539/0001-00
Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA
Endereço: R MA APARECIDA CARNEIRO 325 1 AND SL 2 / CATOLE / CAMPINA GRANDE / PB / 58410-367

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/10/2023 a 28/11/2023

Certificação Número: 2023103019303352828541

Informação obtida em 09/11/2023 14:56:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.439.539/0001-00
Certidão nº: 41508358/2023
Expedição: 16/08/2023, às 13:38:54
Validade: 12/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **24.439.539/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cnat@tst.jus.br



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia: FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

Certidão emitida às 08:32 de 31/10/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **ON1u.o5V7**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
 TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
 Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
 Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 24.439.539/0001-00

Razão Social: EXCLUSIVE ENTRETENIMENTOS MUSICAIS LTDA

Nome Fantasia: FRANCINILDO FERREIRA DOS SANTOS

Certidão emitida às 15:10 de 29/11/2023.

Validade 30 dias



1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G, SISCOMW.

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **O51z.g2qC**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
RUA EMÍLIA LEITE- S/Nº



GABINETE DA PREFEITA

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

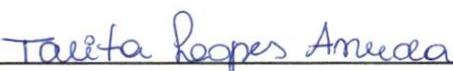
CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante *caput* do Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DEMANDANTE, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da SECRETARIA DE CULTURA, representada neste ato pelo(a) Secretário(a) da pasta.

Boa Ventura - PB, 21 de dezembro de 2023.


TALITA LOPES ARRUDA

Prefeita Constitucional do Município de Boa Ventura-PB

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2023 às 17:03:59 foi protocolizado o documento sob o N° 128944/23 da subcategoria Contratos , exercício 2023, referente a(o) Prefeitura Municipal de Boa Ventura, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Livia Moniely de Almeida Deodato.

Número do Contrato: 000001102023

Data da Publicação: 28/12/2023

Data da Assinatura: 22/12/2023

Data Final do Contrato: 22/03/2024

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DO GRUPO 3 DO NORDESTE PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA DE RÉVEILLON MUNICÍPIO DE BOA VENTURA-PB.

Contratado (Nome): Exclusive Entretenimentos Musicais Ltda

Contratado (CNPJ): 24.439.539/0001-00

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	6b6e47a444e9a7ab89cb423037106421
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4575aee11645737708e5beef95ef1484
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	bdf89406d5187070635ec4b2cd948cee
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	465dc943ca52cf414ae49a92e4946064
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4d13302888fd9dcc3c57d0ddd33fd001
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	4d13302888fd9dcc3c57d0ddd33fd001
Designação do gestor do contrato	Sim	4d13302888fd9dcc3c57d0ddd33fd001

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

**Documento:** 128935/23**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Boa Ventura**Exercício:** 2023

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 28/12/2023 às 17:04h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 128944/23 ao Documento 128935/23, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 128935/23:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 28	465dc943ca52cf414ae49a92e4946064
Designação da fiscalização técnica do contrato	29	4d13302888fd9dcc3c57d0ddd33fd001
Comprovante de publicidade	30 - 33	6b6e47a444e9a7ab89cb423037106421
Designação do gestor do contrato	34	4d13302888fd9dcc3c57d0ddd33fd001
Comprovação da existência de dotação orçamentária	35	bdf89406d5187070635ec4b2cd948cee
Comprovantes de regularidade da contratada	36 - 44	4575aee11645737708e5beef95ef1484
Designação do fiscal administrativo do contrato	45	4d13302888fd9dcc3c57d0ddd33fd001
RECIBO PROTOCOLO	46	6a08bb58ab028a62adc59511bdb644b3

João Pessoa, 28 de Dezembro de 2023



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB